



SRE/ME - Secretaria de Reformas Econômicas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME N.º 04.032665/2024
PROMOÇÃO N.º 2024/00823

Mandatário: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO BURITI SHOPPING

CNPJ: 01.599.199/0001-89

Endereço: RIO VERDE, QUADRA102

LOTE 000A

SALA 03, VILA SAO TOMAZ

Cidade: APARECIDA DE GOIANIA

CEP: 74915-515

UF: GO

Modalidade: Assemelhada a Sorteio

Período da Promoção: 12/03/2024 a 04/04/2024

Área de Abrangência: Todo o território nacional.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
2	Pacote 1: Vouchers de pacotes, contendo: 1 (uma) sessão de bioestimulador de colágeno, 1 (uma) unidade de preenchimento 1ml, 10 (dez) sessões de radiofrequência, 10 (dez) sessões de drenagem facial, 1 (uma) limpeza de pele, 1 (um) peeling de diamante, cada um. Cada pacote no valor de R\$9.949,00 (nove mil e novecentos e quarenta e nove reais);	9.949,00	19.898,00
10	Pacote 2: Vouchers de pacotes de depilação a laser, contendo: 10 (dez) sessões de laser virilha completa, 10 (dez) sessões de laser perianal e 10 (dez) sessões de laser axila, com valor unitário de R\$ 6.611,00 (seis mil, seiscentos e onze reais);	6.611,00	66.110,00
4	Pacote 3: Vouchers de pacotes de Botox, contendo 01 (uma) aplicação de Botox e 1 (um) preenchedor de olheiras, bigode chinês ou lábios, com valor unitário de R\$ 3.498,00 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais).	3.498,00	13.992,00

Valor Total dos Prêmios: R\$100.000,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.000657/2024-87**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



SRE/ME - Secretaria de Reformas Econômicas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME N. ° 04.032665/2024
PROMOÇÃO N.° 2024/00823



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 05/03/2024 às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DMK.CME.KGO